



Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas
PARECER

Assunto: Emenda Aditiva n 17/2025 ao Projeto de Lei nº 142/2025, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Remaneja o Programa de Trabalho 343 - Manutenção e Eficiência do Sistema de Iluminação Pública, Infraestrutura Física do Órgão 08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU) para o Órgão 32 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana..

Relatora: Ver^a. Rachel Secundo.

Após exame do Projeto de Lei e de seus impactos potenciais, esta Comissão observa, em relação:

1. Aos Aspectos Orçamentários e Financeiros, o remanejamento proposto:
 - Não cria novas despesas, apenas realoca dotação já existente entre órgãos da administração;
 - Mantém o equilíbrio orçamentário, pois não altera o montante total previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;
 - Aprimora a execução orçamentária, ao alinhar o programa de trabalho ao órgão que efetivamente executa as ações de iluminação pública, aumentando eficiência e controle.

A realocação está em conformidade com os princípios de economicidade e boa gestão fiscal.

2. À Compatibilidade com Normas Contábil-Financeiras, a Emenda:
 - Observa as regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não amplia despesas e respeita a estrutura programática do orçamento;
 - Mantém a integridade das classificações orçamentárias, preservando a



finalidade do programa de trabalho;

- Está alinhada às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), especialmente no que se refere à correta alocação de despesas por unidade gestora. Não há incompatibilidades técnicas ou legais que impeçam sua aprovação.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Aditiva nº 17/2025 ao Projeto de Lei nº 142/2025, por entender que a proposta é orçamentária e financeiramente adequada; não compromete o equilíbrio fiscal; aperfeiçoa a execução das ações públicas; e Está plenamente compatível com as normas contábil-financeiras vigentes.

É o Parecer.

Sala das Comissões, terça-feira, 23 de dezembro de 2025.

Ver. Guilherme Farias
Presidente

Ver^a. Rachel Secundo
Relatora

Ver. Zé Domingos
Membro